



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N° 582/01 DE 12 DE JULHO DE 2001.

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, auxílio financeiro à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves - ARCEL, até o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

§ 1° - O auxílio financeiro mencionado neste artigo será utilizado como parte de pagamento na compra de uma máquina costureira e sacarias.

§ 2° - O auxílio financeiro autorizado, será repassado parceladamente, durante o exercício financeiro de 2001, conforme a disponibilidade de caixa da Prefeitura.

Art. 2° - A Prestação de Contas com os respectivos comprovantes legais, deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação de cada parcela.

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício crédito especial até o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para cobertura de das despesas autorizadas por esta Lei.

Parágrafo Único - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2.03 - Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 - Agricultura

Programa : 18 - Extensão rural

Sub-Programa: 112 - Promoção Agrária

04181122.021 - Manutenção das Atividades Agrárias

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.339-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546.0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Art. 4º - Para empenho e pagamento das despesas com o auxílio financeiro autorizado por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2.03 - Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 - Agricultura

Programa : 18 - Extensão rural

Sub-Programa: 112 - Promoção Agrária

04181122.023 - Concessão de Contribuição Correntes - ARCEL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 12 de julho de 2001.

Helder Sávio Silva
Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal